



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Goianésia do Pará por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Responsável Wolney Aparecido Wolff Barreiros – Coordenador Municipal de Defesa Civil.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Em virtude das recentes e intensas chuvas que assolaram a cidade de Goianésia do Pará/PA, famílias diretamente afetadas pelos alagamentos decorrentes dessas fortes chuvas, necessitaram de atendimentos emergenciais por parte do poder público, que se mobilizou dentro de suas limitações e de acordo com sua estrutura administrativa. Ocorre que os danos às famílias atingidas se revelaram importantes no cotidiano das mesmas, refletindo dificuldades extremas devido à perda de alimentos, danos materiais e contaminação por sujeira e lama em suas residências;

Considerando que o impacto das fortes chuvas resultou em alagamentos que deixaram muitas famílias desabrigadas ou desalojadas, onde muitos perderam seus pertences e agora enfrentam uma situação precária, necessitando de kits dormitórios, contendo itens como colchões, cobertores e produtos de higiene pessoal indispensáveis ao atendimento a essas famílias enquanto enfrentam essa crise;

Considerando a necessidade de estendermos essa prestação de serviços emergenciais, visando garantir a alimentação imediata das famílias e manutenção das atividades relacionadas a limpeza e higienização de ambientes de convivência, condições essenciais para promoção da saúde e prevenção doenças;

Considerando que é responsabilidade social como parte dos valores institucionais, o compromisso comunitário sendo imperativo apoiar àqueles que mais necessitam em momentos de crise, acionando a estrutura de assistência em favor da população atingida, buscando ainda atender de forma tangível com toda a logística disponível e necessária, assim materializando solidariedade e apoio a todos diretamente envolvidas nessa crise;

Considerando finalmente a necessidade de resposta eficiente e imediata para mitigar os impactos das chuvas e ajudar na recuperação das famílias, apresentamos a demanda relacionada às providências tomadas acerca da situação de emergência que se encontra o Município de Goianésia do Pará/PA, conforme Decreto nº 024/2024 que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por chuvas intensas.

Necessidade e Urgência:





A urgência da aquisição se justifica pela necessidade imediata de garantir a segurança alimentar das famílias afetadas, prevenindo situações de fome e desnutrição. A rápida distribuição das cestas de alimentos é crucial para mitigar os impactos da estiagem e proporcionar um alívio temporário até que soluções de médio e longo prazo possam ser implementadas.

Impacto Social:

A entrega das cestas de alimentos contribuirá para a redução do sofrimento das famílias afetadas, garantindo condições básicas de alimentação e permitindo que essas famílias possam se concentrar em outras atividades essenciais para a recuperação de sua subsistência e estabilidade econômica

CONSIDERANDO que a Prefeita de Goianésia do Pará, declarou situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelas chuvas intensas através do Decreto nº 24/2024/PMGP, de 02 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através do Exmo. Sr. Wolnei Wolff Barreiros, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconheceu a situação de Emergência nas áreas do município de Goianésia do Pará afetadas pelas chuvas intensas.

CONSIDERANDO que os kits serão distribuídos conforme a verificação da necessidade de cada pessoa/família.

CONSIDERANDO que a aquisição aqui tratada faz parte das ações de ajuda humanitária às famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas que ocorreram no município de Goianésia do Pará nos primeiros meses do ano de 2024.

Conclusões:

Em suma, a aquisição emergencial de cestas de alimentos é uma medida imprescindível para enfrentar a situação de calamidade gerada pela estiagem, proporcionando o suporte necessário às famílias vulneráveis e garantindo a proteção de seus direitos fundamentais à alimentação e à dignidade humana.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT'S HUMANITÁRIO DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA ENCHENTE, CONFORME REPASSE DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SINPDEC)**. O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.





3.2. O início do fornecimento será dado pela assinatura do contrato/emissão da nota de empenho conforme solicitado pela Autoridade Superior ao contratado. Sendo o fornecimento imediato do objeto.

3.3. O Objeto deste Termo deverá ser entregue no local de especificado pelo Contratante no momento assinatura do contrato qualquer despesa com o a entrega do(s) mesmo(s) deverá ser de responsabilidade da contratada.

3.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.10. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KIT DE ALIMENTOS	KIT	183	R\$ 444,72	R\$ 81.385,04
02	KIT HIGIENE PESSOAL	KIT	68	R\$ 398,08	R\$ 27.069,44
03	KIT LIMPEZA	KIT	145	R\$ 218,11	R\$ 31.626,97
04	KIT DORMITÓRIO	KIT	133	R\$ 161,13	R\$ 21.430,69
05	COLCHÃO	UNID.	131	R\$ 353,12	R\$ 46.259,11
06	KIT DORMITÓRIO REDE	KIT	183	R\$ 454,33	R\$ 20.899,50
07	KIT REDE	KIT	63	R\$ 337,00	R\$ 21.231,00

4.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO; DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS; DO LOCAL DE ENTREGA.

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer em até 05 (cinco) dias, após a autorização de fornecimento.

4.2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste procedimento serão por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.3.1. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.3.2. Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

4.3.3. A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

4.3.4. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

4.3.5. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas neste Termo de Referência.





4.3.6. No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

4.3.7. O prazo de validade dos produtos que compõe os Kit's, objeto deste, **NÃO PODERÃO SER INFERIORES a 06 (seis) meses contados da data de recebimento dos Kit's, ou seja, no momento da entrega, o Fiscal Designado verificará em cada item se os itens encontram-se adequados à condição ora exigida. EM CASO DE DISCORDÂNCIA, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE o item rejeitado, substituindo-o por um que atenda ao mencionado.**

4.3.8. A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.

4.3.9. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

4.3.10. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos kits, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.3.12. A proponente poderá apresentar a critério da administração, amostras de todos os itens a serem licitados.

4.4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.4.1. O local de entrega dos produtos será na Prefeitura Municipal situado na Rua Pedro Soares, S/N, Bairro Colegial cep: 68.639-000.

OS KITS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS (PRONTOS PARA ENTREGA) DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:





5.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Sendo ainda um dever do Órgão Demandante prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima, com isso a Lei 14.133/2021 ampara:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos fornecimentos contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Prefeitura de Nova Ipixuna e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.





7.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PROJETO / ATIVIDADE: 04.182.0003.2.115 – MANUTENÇÃO COODENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Ficará designado servidor a ser nomeado por meio de Portaria, como responsável pela fiscalização do fornecimento e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados





diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

10.1. A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

10.2. O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

10.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

10.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.





11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goianésia do Pará – PA, 10 de Outubro de 2024.

Thiago Caribé Carvalho

Equipe de Planejamento – Prefeitura de Goianésia do Pará
Portaria nº 029/2024/GP/PMGP

Aprovo o presente Termo de Referência,

Ronilson de Souza Rodrigues

Coordenadoria da Defesa Civil Municipal

